



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME's e EPP's

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 00053-00090607/2018-40

INTERESSADO: CEMEV/CBMDF

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.891.694,37; PARF/2019: C-16

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 07/02/2019.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 08/02/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 11/02/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 11/02/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/02/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, **pela Lei Complementar nº 123/2006**, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos do Distrito Federal 39.103/2018, 26.851/2006 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com a legislação distrital de registro de preços) **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
 - 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 **A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
 - 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
 - 2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 2.5 Da validade do registro de preços
 - 2.5.1 O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.5.1.1** O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 2.5.1.2 O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação.
- 2.5.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 2.5.3** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.5.4** Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.5.4.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 2.5.4.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.
- 2.5.4.3** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.5.4.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5.5** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.
- 2.6** Do preço
- 2.6.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2.6.2** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 2.6.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.
- 2.6.4** Com fulcro no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 2.6.4.1** A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal Compras Governamentais, em momento anterior à homologação da licitação.
- 2.6.4.2** As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal Compras Governamentais, implicará na não participação no cadastro reserva.
- 2.6.4.3** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, na forma dos itens 5.5 e 7.1, **quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.**
- 2.6.4.4** Em caráter de diligência, os documentos remetidos pelas empresas componentes do cadastro reserva poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

2.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços

2.7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.7.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.7.4 O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.7.5 O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

2.7.6 Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos constantes no art. 3º da Portaria/SEPLAN nº 265, de 7 de junho de 2018 (DODF Edição Extra nº 36 de 07/06/2018).

2.8 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

2.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.9 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

2.9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto Distrital nº 39.103/2018.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1 O licitante não poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos previstos no Anexo I deste Edital. **Ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.**

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3 Em virtude da necessidade de padronização do objeto, **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

3.4 Os itens 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) estimados no tópico 6 (Valores



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

estimados) do Anexo I, são de participação exclusiva de ME's/EPP's, por força do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br no qual consignará apenas **O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.
- 5.5 **A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada item** cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- 5.6** Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10** **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.1** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3.1** **Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.**
- 6.4** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.5** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
III - **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.6** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.9.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.9.4** O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1** A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção "**Enviar Anexo**") do Sistema Eletrônico).
- 7.2** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 7.2.1** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo IV);

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: pneus para uso em carros, SUV's, ônibus, caminhões, motos, vans, utilitários, agrícolas ou OTR, para os itens de 1 a 21; e pneus, protetores ou câmaras de ar para uso em motos, para os itens 22 e 23;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: pneus para uso em carros, SUV's, ônibus, caminhões, motos, vans, utilitários, agrícolas ou OTR, para os itens de 1 a 21; e pneus, protetores ou câmaras de ar para uso em motos, para os itens 22 e 23;

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 7.6** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.7** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.9** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do Compras Governamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 É competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para impugnar o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 10.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 10.2** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.2.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3** Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.
- 10.3.1** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.1.1** **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.**
- 10.3.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- 10.3.5** A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.3.6** Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.
- 10.4** O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de **05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.**
- 10.4.1** O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.2** O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 10.5** A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 10.6** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.
- 10.7** O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018 e demais normas pertinentes.
- 10.8** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.9** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.11** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**
- 11.2.1** As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.
- 11.3** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3.1** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 11.3.2** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 11.4** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).
- 11.5** **Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**
- 11.6** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8** Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 11.8.1 Excluem-se das disposições do item 11.8:**
- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2** Será recebido o material:
- I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6** Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no **item 5.9** ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 13.12** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Dec. nº 34.031/ 2012).

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019.

MARCELO **TEIXEIRA** DANTAS - Cel. QOBM/Comb.
Diretor Contratações e Aquisições
Matr. 1399943



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº103/2018 - DIMAT

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS DO CBMDF

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA

Os bombeiros especializados para a condução dos carros contra incêndio desempenham papel fundamental na Corporação por meios existentes no que se refere aos agentes extintores, tais como, carros contra incêndio na extinção de incêndio estrutural, carros de incêndio para combate a incêndios florestais, viaturas de resgate aéreo, tais como escadas mecânicas, plataformas de resgate aéreos, etc. sendo muitas vezes, também responsáveis pela operação dos sistemas de combate a incêndio desses veículos, equipamento essencial às operações de salvamento e combate a incêndio na comunidade de Brasília. Todo o aparato, em conjunto com o trabalho executado pelos bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, visa a garantia de um atendimento eficiente em caso de emergências ocorridas no Distrito Federal.

Para garantir a segurança da população do Distrito Federal, em casos de emergências, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF mantém equipes de bombeiros capacitados especificamente para os trabalhos de salvamento e prevenção e combate a incêndio em quartéis e postos estrategicamente espalhado por todo seu território.

Toda vez que é acionado devido à ocorrência de um sinistro no seu território designado, inicia-se um ciclo de atendimento da equipe de bombeiros. Esse ciclo começa no acionamento propriamente dito, passa pelo deslocamento, atendimento e acabará somente quando o problema for solucionado e os profissionais retornarem ao seu ponto de origem.

As viaturas operacionais desempenham papel essencial nesse ciclo, pois são elas as responsáveis por deslocar os profissionais e os equipamentos dos quartéis, até a cena onde o bombeiro irá atuar. Sem as viaturas, portanto, seria difícil para as equipes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, prestar seu serviço adequadamente. Aliado a isso, o sucesso no atendimento de ocorrências pelas equipes do, advém de diversos fatores, dentre os quais se destaca o pronto atendimento, ou seja, o tempo resposta deve ser o mais baixo possível para que haja uma eficaz prestação de serviço por parte da equipe. Nesse contexto, é de suma importância que as viaturas estejam sempre em perfeitas condições de uso, pois uma falha em seu funcionamento causaria no mínimo um aumento no tempo resposta, podendo até causar a interrupção do serviço, já que as mesmas estão presentes e se fazem essenciais e obrigatórias na sua totalidade das ações de socorro executadas no território do Distrito Federal. Desta forma, cabe a Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF manter suas viaturas em plenas condições de funcionamento e operação.

Entre as atribuições da manutenção de 1º escalão, um dos pontos mais importantes é o estado dos pneus; por mais perfeita que seja uma via de acesso, o campo ou estrada, asperezas são inevitáveis. Essas asperezas são completamente absorvidas pelos pneus do veículo, sendo que as molas e amortecedores nem chegam a senti-las. Além da função de amortecimento, pode-se dizer que os pneus têm três funções importantes: impulsionar, frear e manter a dirigibilidade do veículo. Portanto, os pneus também influenciam na estabilidade de um veículo, dessa forma devem estar sempre em perfeitas condições de uso e com a calibragem ideal, banda de rodagem perfeita e dentro do prazo de validade.

Os pneus devem ser trocados por diversos motivos, tais como desgaste, danos, envelhecimento (fim do prazo de validade) cabe salientar que os pneus têm prazo de validade recomendado de 05 (cinco) anos. São pontos fundamentais que indicam a troca dos pneus, desgaste:

I - O limite de segurança ideal para troca é a profundidade dos sulcos; em caminhões esse limite é de 1,6 mm, e que devido ao tipo de caminhão utilizado nos serviços de combate a incêndio, por causa do peso e velocidade para o tempo resposta é aconselhável a troca antes desse limite, dessa forma mantendo a segurança suficiente para o uso a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

que se destina; o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, determina a substituição de pneus desgastados a fim de resguardar o cidadão de possíveis acidentes;

II - Danos: um pneu danificado por um impacto, um obstáculo ou objeto pontiagudo pode ser perigoso, recomenda-se que um profissional seja consultado para que pronuncie um diagnóstico sobre o dano, levando em consideração a atividade do veículo de bombeiro, orientado sua imediata troca;

III - Envelhecimento: (data de validade), os pneus não têm duração infinita, é importante a verificação regular, para detectar qualquer sinal de envelhecimento e data de validade recomendada, um envelhecimento excessivo poderá afetar aderência e risco de estouro, afetando a segurança tanto dos ocupantes do veículo, como da missão a ser realizada.

Considerando que o exposto acima é de suma importância para a segurança das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, que os carros de bombeiros deverão estar sempre em perfeitas condições de uso para todas atividades desempenhadas pelos bombeiros. Por se tratar de objeto que demanda qualidade e responsabilidade em vidas humanas, e necessário uma especificação que contemple produtos que atendam a finalidade exigida e com apresentação de documentos, certificações., etc. afim de comprovar tais qualidades e finalidade.

O presente pedido de aquisição de pneus novos para uso nos carros de bombeiros utilizados pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF tem como finalidade atender a demanda de manutenção dos caminhões, permitindo substituir os pneus desgastados e danificados, seja por desgaste normal ou por causas não previstas, como por exemplo: deslocamento do emborrachamento e da estrutura de aço dos pneumáticos, causado por corpos estranhos nos diversos tipos de pisos utilizados. A substituição dos pneus por pneus novos é necessária para dar maior segurança as equipes de bombeiros, e as atividades fim.

O quantitativo e especificação do objeto estimado e indicado no quadro abaixo é a quantidade mínima necessária para efetuar 1 (uma) troca de pneus automotivos novos de cada viatura relacionada.

A quantidade de pneus necessários para suprir a demanda das viaturas de prefixo UR do CBMDF se deu em virtude de que em condições normais os pneus rodam em média 60.000Km, considerando que essas viaturas possuem uma carga de trabalho muito excessiva, com quilometragens altas que podem chegar de 600 a 900km por dia, em média 100 dias do ano para rodar os 60.000Km o que justificaria a necessidade de no mínimo 02 (duas) trocas de pneus ao ano, isso sem considerarmos as situações adversas do terreno que comprometem a estrutura dos pneus, podendo ocasionar insegurança na dirigibilidade das viaturas, instabilidade, risco a integridade física da guarnição, de terceiros, ao patrimônio público e comprometendo o atendimento emergencial a população do Distrito Federal.

Os parâmetros de escolha dos pneus como índices de carga, índices de velocidade e etc, se deu acompanhando as especificações contidas nos pneus que vieram de fábrica, haja visto que este demandante entende que não deve alterar os parâmetros de fabricação dos pneus que vieram instalados pelo fabricante das viaturas.

Pela situação apresentada podemos adotar um procedimento de aquisição através de uma modalidade que permita a aquisição dos produtos (pneus) com previsão de entrega por demanda, que é a modalidade de Pregão com Registro de Preços para atender melhor o desempenho da administração, assim a solicitação será processada conforme a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Outro fator que justifica a entrega parcelada é o fato de o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, não dispor de espaço físico para estocagem de todo o material a ser adquirido. Este procedimento tem embasamento legal no item II do art. 2º do Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001. O Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV é a unidade de apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, é responsável pela manutenção das viaturas, as quais necessitam realizar trocas periódicas de pneus e câmaras de ar automotivas específicas de cada marca e modelo de veículo.

Por oportuno, na modalidade Registro de Preços será elaborada uma Ata, com um determinado prazo de validade, onde constará o registro formal do produto da marca, do preço e da empresa vencedora, que disponibilizará, durante o prazo estabelecido na Ata, o produto, de acordo com as especificações registradas, sem a necessidade de um novo certame licitatório, ou seja, com a simples adesão.

Por isso a Administração só irá adquirir o que necessitar durante o prazo da Ata.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos são definidos como materiais e equipamentos operacionais, nos termos do parágrafo único e dos incisos I, III, IV, V e VI da Portaria nº 22, de 13 de agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154, de 14 de agosto de 2007.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

4. DEFINIÇÕES ATINENTES AO OBJETO

4.1. Carcaça - É uma estrutura flexível formada por filamentos (têxteis ou de aço) engastados na borracha, que formam arcos retos e se enrolam no aro do talão do pneu. Sobre a carcaça colocam-se o resto de lonas e camadas de borracha que formam o pneu. As suas funções são de Suportar a carga e a velocidade com ajuda da pressão interna do pneu, proporcionar estabilidade e conforto do usuário do veículo, proporcionar rendimento e eficiência energética do pneu.

4.2. Aro de talão - É a parte do pneu que se fixa e ajusta a jante. Está formado por um filamento de aço inextensível de forma e proporção variável segundo a dimensão e tipo do pneu. Nele enrola-se a lona da carcaça. As suas funções são: Fixar o pneu a jante, realizar a estanqueidade do pneu, auxiliar na transmissão da potência do motor na aceleração e na frenagem, deverá suportar o peso a que se destina na sua utilização, sem risco de ruptura em situações extremas.

4.3. Banda de rodagem - É a parte do pneu que está em contato com o solo (pista de rolamento) e está formada por uma camada de borracha em que se realizam uma série de ranhuras que dão origem ao piso ou escultura. As suas funções são: Proporcionar a aderência (*grip*) em solo seco e molhado, proporcionar duração e resistência ao desgaste e agressões, proporcionar baixa resistência ao rolamento, proporcionar conforto acústico (sonoridade no rolamento), proporcionar o direcionamento e manobrabilidade do veículo, na área de contato com o solo, a banda de rodagem deverá suportar esforços muito grandes, proporcionar segurança. Ela é dividida em três partes: os sulcos, as ranhuras e as barras.

Itens 4.1 a 4.3 obtidos no sítio <https://www.michelin.pt/pneus-turismo/conselhos/tudo-sobre-o-pneu/o-que-compoe-um-pneu>

4.4. Sulcos - A função dos sulcos é drenar a água, evitar deslizamentos e refrigerar os pneus. Alguns possuem mais sulcos que outros; o que significa que são mais aderentes, especialmente em dias de chuva e terrenos molhados.

4.5. Ranhuras - É por elas que o ar passa para refrigerar a borracha do pneu. As ranhuras também são responsáveis por diminuir a ressonância.

4.6. Talão - Na estrutura do pneu há peças até de aço, que é o caso dos talões. Os talões estão localizados nas duas extremidades, eles são fios de aço cobertos por cobre, que tem como função a fixação do pneu na roda.

4.7. Estanque - É a parte interna que substitui a câmara nos pneus radiais.

4.8. Lateral - A parte lateral do pneu é a responsável pelo conforto. Quanto mais fino for o pneu, menos confortável ele será para o motorista. A lateral é flexionada cerca de 800 vezes por segundo enquanto o veículo roda, e por isso tem tanta importância.

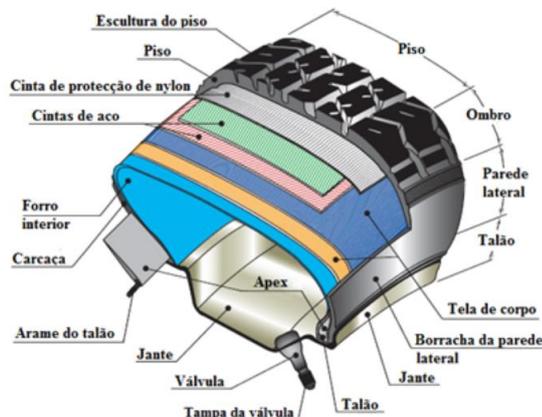
Itens de 4.5 a 4.8 obtidos pelo sítio <https://www.terra.com.br/economia/carros-motos/meu-automovel/conheca-todas-as-partes-de-um-pneu-e-suas-funcoes>

4.9. Ombro - É a parte do pneu que mais sofre com desgastes excessivos. É uma área de grande esforço, pois recebe força lateral durante as curvas e tem arrastes intermitentes. A estabilidade do veículo também está ligada ao ombro dos pneus,

4.10. Válvula (bico) - É um dispositivo que visa possibilitar o enchimento de pneus com ar ou gás a alta pressão. É constituída por um pequeno corpo de forma cilíndrica que é fixo ao pneu ou câmara de ar por uma porca, no interior do qual se encontra um suporte metálico roscado com uma haste possuindo um obturador de forma cônica que, pressionado por uma mola assente na base dessa haste mantém a válvula fechada. A entrada da válvula é protegida por uma tampa roscada.

4.11. Válvula para pneu sem câmara (TTV) - É um dispositivo que visa o enchimento de pneus de carros de passageiros e caminhões. A TTV é instalada em orifícios de rodas de e consiste de uma haste de válvula de borracha, do núcleo da válvula e de uma tampa plástica. Diversos tamanhos estão disponíveis para se adequar a aplicações específicas. **COMPONENTES:** Haste de válvula de borracha, tampa de plástico, núcleo de válvula.

4.12. TWI - (*Tread Wear Indicator*) indicador de desgaste da banda de rodagem do pneu.



4.13. Tipos de construção de pneus:

- **Radial:** Pneus radiais são mais modernos. São mais eficientes em termos de consumo de combustível, resistência ao desgaste, estabilidade, conforto e resistência à perfuração. A estrutura segue o sentido do raio da circunferência do pneu (daí a designação "radial"), e na banda de rodagem são dotados de cintas de aço e outros materiais dependendo do tipo de pneu).

- **Diagonal:** Pneus de tecnologia antiga, mas que é ainda muito utilizado em terrenos não pavimentados devido à sua capacidade de resistir a cortes laterais. A estrutura segue um sentido diagonal em relação ao raio de circunferência.

- **Diagonal cintado:** Esse tipo de pneu une algumas características do diagonal (as lonas diagonais) e do radial (a cinta na banda de rodagem). Esse tipo de estrutura é geralmente utilizado em pneus de empilhadeira industrial, de máquinas florestais e outros tipos de serviço de baixa velocidade e grande necessidade de resistência a cortes e impactos. O que os diferencia dos diagonais não cintados é a informação constante em outro lugar do costado do pneu sobre a existência de cintas.

4.14. Designação do tamanho do pneu - No caso de um pneu 385/65R22,5 os números significam o seguinte: 385 = largura do pneu em milímetros; 65 = a proporção da altura em relação à largura em porcentagem; R = construção radial; 22,5 = diâmetro do aro em polegadas.

Exemplo da localização do tamanho do pneu





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

4.15. Número serial DOT (data de fabricação) - O símbolo DOT certifica a conformidade do fabricante do pneu com as normas de segurança de pneu do Departamento de Transporte dos EUA e adotado por grande parte dos países, inclusive o Brasil. O número serial DOT é localizado na parte inferior do pneu, somente de um lado. A partir do ano de 2000, quatro números indicam a data de fabricação – os dois primeiros números identificam a semana e os último dois números o ano.

4.16. Pneus de inverno - Pneus de inverno são desenvolvidos especialmente para serem usados em temperaturas baixas e para dirigir em temperaturas inverniais. Sua banda de rodagem tem diversos sulcos específicos para garantir a aderência suficiente no gelo.

4.17. Pneu tubeless (sem câmara) - Esse tipo de pneu possui uma estrutura reforçada por cordões de aço entrelaçados, no sentido do raio, que caracteriza os pneus radiais. Sua vedação é feita pela montagem da borda interna do pneu sobre a superfície da roda.

4.18. Pneu tube type (com câmara) - É o modelo mais antigo, feito para manter a pressão de enchimento do pneu com uma câmara de ar interna evitando sua deformação. No entanto, a segurança fica comprometida, pois se for perfurado, esse tipo de pneu tende a esvaziar de uma vez, ao invés de perder o ar gradualmente.

4.19. Certificação INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - (gravado no flanco do pneu) - logo gravado no flanco do pneu . Do lado do logo há um código específico para cada empresa. A Certificação Inmetro é conforme Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e seus anexos.

4.20. Rotation - indica a posição correta de rodagem (vem junto com uma seta indicando o sentido)

4.21. Temperature - Este índice é medido por um teste em laboratório simulando o uso dos pneus nas ruas e estradas para mensurar a temperatura do atrito. O que corresponde à resistência do pneu em relação ao aquecimento e à sua capacidade de eliminar o calor, pois se a temperatura elevar muito pode provocar a degradação do pneu. A temperatura é acompanhada de alguma letra, como A, que corresponde aos índices mais elevados, pela letra B e C, que são os mais baixos. 3.29 - Matrícula do pneu (individual) – marcação individual em cada pneu produzido, vem sempre indicado na banda do pneu.

4.22. Tabela de índice de velocidade

Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h
A1	5	D	65	Q	160
A2	10	E	70	R	170
A3	15	F	80	S	180
A4	20	G	90	T	190
A5	25	J	100	U	200
A6	30	K	110	H	210
A7	35	L	120	V	240
A8	40	M	130	ZR	>240
B	50	N	140	W	270
C	60	P	150	Y	300



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

4.23. Índice de carga

Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg
0	45	40	140	80	450	120	1,400	160	4,500	200	14,000	240	45,000
1	46.2	41	145	81	462	121	1,450	161	5,625	201	14,500	241	46,250
2	47.5	42	150	82	475	122	1,500	162	4,750	202	15,000	242	47,500
3	48.7	43	155	83	487	123	1,550	163	5,875	203	16,000	243	48,750
4	50	44	160	84	500	124	1,600	164	5,000	204	16,000	244	50,000
5	51.5	45	165	85	515	125	1,650	165	5,150	205	16,500	245	51,500
6	53	46	170	86	530	126	1,700	166	5,300	206	17,000	246	53,000
7	54.5	47	175	87	545	127	1,750	167	5,450	207	17,500	247	54,500
8	56	48	180	88	560	128	1,800	168	5,600	208	18,000	248	56,000
9	58	49	185	89	580	129	1,850	169	5,800	209	18,500	249	58,000
10	60	50	190	90	600	130	1,900	170	6,000	210	19,000	250	60,000
11	61.5	51	195	91	615	131	1,950	171	6,150	211	19,500	251	61,500
12	63	52	200	92	630	132	2,000	172	6,300	212	20,000	252	63,000
13	65	53	206	93	650	133	2,060	173	6,500	213	20,600	253	65,000
14	67	54	212	94	670	134	2,120	174	6,700	214	21,200	254	67,000
15	69	55	218	95	690	135	2,180	175	6,900	215	21,800	255	69,000
16	71	56	224	96	710	136	2,240	176	7,100	216	22,400	256	71,000
17	73	57	230	97	730	137	2,300	177	7,300	217	23,000	257	73,000
18	75	58	236	98	750	138	2,360	178	7,500	218	23,600	258	75,000
19	77.5	59	243	99	775	139	2,430	179	7,750	219	24,300	259	77,500
20	80	60	250	100	800	140	2,500	180	8,000	220	25,000	260	80,000
21	82.5	61	257	101	825	141	2,575	181	8,250	221	25,750	261	82,500
22	85	62	265	102	850	142	2,650	182	8,500	222	26,500	262	85,000
23	87.5	63	272	103	878	143	2,725	183	8,750	223	27,250	263	87,500
24	90	64	280	104	900	144	2,800	184	9,000	224	28,000	264	90,000
25	92.5	65	290	105	925	145	2,900	185	9,250	225	29,000	265	92,500
26	95	66	300	106	950	146	3,000	186	9,500	226	30,000	266	95,000
27	97.5	67	307	107	975	147	3,075	187	9,750	227	30,750	267	97,500
28	100	68	315	108	1,000	148	3,150	188	10,000	228	31,500	268	100,000
29	103	69	325	109	1,030	149	3,250	189	10,300	229	32,500	269	103,000
30	106	70	335	110	1,060	150	3,350	190	10,600	230	33,500	270	106,000
31	109	71	345	111	1,090	151	3,450	191	10,900	231	34,500	271	109,000
32	112	72	355	112	1,120	152	3,550	192	11,200	232	35,500	272	112,000
33	115	73	365	113	1,150	153	3,650	193	11,500	233	36,500	273	115,000
34	118	74	375	114	1,180	154	3,750	194	11,800	234	37,500	274	118,000
35	121	75	387	115	1,215	155	3,875	195	12,150	235	38,750	275	121,500
36	125	76	400	116	1,250	156	4,000	196	12,500	236	40,000	276	125,000
37	128	77	412	117	1,285	157	4,125	197	12,850	237	41,250	277	128,500
38	132	78	425	118	1,320	158	4,250	198	13,200	238	42,500	278	132,000
39	136	79	437	119	1,360	159	4,375	199	13,600	239	43,750	279	136,000

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS

ITEM 01 - PNEU RADIAL 225/75 R 16 C - utilizados em viaturas URs MB Sprinter

Características

Pneu Radial 225/75 R16 C

Índice de carga e velocidade no mínimo: 118/116 R.

Carga máxima (MAX. LOAD SINGLE): 1.320 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 170 Km/h.

Banda de rodagem com no mínimo 04 malhas de aço.

Flanco do pneu com no mínimo 01malha de aço.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 02 - PNEU RADIAL 385/65 R22,5 – utilizados nas viaturas ABT, PIERCE (Dianteiro), ABPE e AEM

Características

Pneu Radial 385/65 R22,5;

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu propicia para eixo direcional (dianteiro);

Índice de carga e velocidade e pressão não inferiores: 160 K 130 PSI. Foto de um pneu utilizado no CBMDF



Foto do pneu original da viatura

Carga máxima não inferior não inferior (*MAX. LOAD SINGLE*): 4.500 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 110 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), país de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que trata-se de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 03 - PNEU RADIAL 315/80 R22,5 – utilizados nas viaturas, ABPE, ASE e AEM

Características

Pneu Radial 315/80 R22,5 – urbano **eixo direcional**

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou rodoviário e no **eixo de direção**.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 156/150 L.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF



Foto do pneu original da viatura

Carga máxima não inferior (*MAX. LOAD SINGLE*): 4.250/3.350 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 120 Km/h.

Flanco do pneu com no mínimo 01malha de aço.

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 04 - PNEU RADIAL 315/80 R22,5 – utilizados nas viaturas, ABT, ABPE, ASE e AEM

Características

Pneu Radial 315/80 R22,5

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional no **eixo de tração**.



Foto do pneu original da viatura

Índice de carga e velocidade não inferiores: 156/150 L.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 4.250/3.350 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 120 Km/h.

Flanco do pneu com no mínimo 01malha de aço.

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

de produção, Selo de Identificação da Conformidade **INMETRO** (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 05 - PNEU RADIAL 10.00 R20 – TRAÇÃO 4X4 - utilizados nas viaturas ATT (Auto Transporte de Tropa) 4x4

Características

Pneu Radial 10.00 R20 – Todo Terreno (exemplo da banda de rodagem utilizada nas viaturas), a ser utilizado nos eixos da viatura 4x4 (dianteiro e traseiro)



Pneu Radial com câmara, com desenho da banda de rodagem do pneu para tração e uso misto (M+S), tipo borrachudo, foto do pneu original da viatura

Deverá possuir sulcos transversais (propícios para terrenos em estrada de terra)



Índice de carga e velocidade não inferior: 146/143 K.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.000/2.725 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 110 Km/h.

16 lonas no mínimo PR 16

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Deverá ser fornecido com uma câmara de ar compatível com válvula e protetor compatíveis

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade **INMETRO** (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM 06 - PNEU RADIAL 10.00 R20 – TRAÇÃO – utilizados nas viaturas APP-3, AC-12 e ATC (Auto Transporte de Carga)

Características

Pneu Radial 10.00 R20;

Pneu Radial **com câmara**, com desenho da banda de rodagem do pneu para tração e misto.

Índice de carga e velocidade não inferior: 146/143 L.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.000/2.725 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 120 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

No mínimo 16 lonas PR 16.

Deverá ser fornecido com uma câmara de ar compatível com válvula e protetor compatível.

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 07 - PNEU RADIAL 10.00 R20 - DIANTEIRO – utilizados nas viaturas APP-3, AC-12 e ATC (Auto Transporte de Carga) Dianteiro.

Características

Pneu Radial 10.00 R20;

Pneu Radial **com câmara**, com desenho da banda de rodagem do pneu para direção e uso **misto**;

Índice de carga e velocidade não inferiores: 146/143 L.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.000/2.725 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 120 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Deverá ser fornecido com uma câmara de ar compatível com válvula e protetor compatível.

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 08 - PNEU RADIAL 12.00 R20 - DIREÇÃO – utilizados nas viaturas AGM (Auto Guincho Mecânico) Dianteiro.

Características

Pneu Radial 12.00 R20 – todo terreno;

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para direção (eixo direcional);

Índice de carga e velocidade e pressão: 154/150K.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.750 kg.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 110 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno.

ITEM 09 - PNEU RADIAL 12.00 R20 - TRAÇÃO – utilizado na viatura AGM (Auto Guincho Mecânico) TRASEIRO.

Características

Pneu Radial 12.00 R20;

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para tração conforme figura ilustrativa 01 ou similar;

Índice de carga e velocidade no mínimo: 154/150K.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.750 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 110 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 10 - PNEU RADIAL MOTO 110/80 R19 M/C 59V – DIANTEIRO – utilizado moto BMW 650 GS

Características

Pneu radial moto 110/80 R19 M/C 59 V;

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para uso na dianteira.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 240 Km/h.

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, DOT, Indicação de pressão máxima de calibragem (PSI), Capacidade de tração (indicação de capacidade do pneu parar em uma via molhada), índice de carga, Velocidade máxima indicada, tamanho do pneu, resistência ao calor, tipo de pneu *tubeless*, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010 e seus anexos)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.



“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM 11 - PNEU RADIAL MOTO 140/80 R17 M/C 69 - TRASEIRO – utilizado moto BMW 650 GS

Características

Pneu radial moto 140/80 R17 M/C 69 V;

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para uso na traseira.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 240 Km/h.

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, DOT, Indicação de pressão máxima de calibragem (PSI), Capacidade de tração (indicação de capacidade do pneu parar em uma via molhada), índice de carga, Velocidade máxima indicada, tamanho do pneu, resistência ao calor, tipo de pneu *tubeless*, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010 e seus anexos

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.



ITEM 12 - PNEU RADIAL 265/60 R 18 – utilizados nas viaturas, AR, ARF, ASG, API e ABR do tipo S-10.

Características

Pneu Radial 265/60 R 18 (foto ilustrativa do pneu na viatura)



Pneu radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para uso urbano, com possibilidade de trafegar em terrenos de lama (M+S). Uso nos eixos dianteiros e traseiros

Índice de carga e velocidade: 110 T.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 1.060 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 190 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 13 - PNEU RADIAL 265/70 R 16 – utilizados nas viaturas, AR, ARF, ASG, API e ABR do tipo HILUX.

Características

Pneu Radial 265/70 R 16

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso misto. Uso nos eixos dianteiros e traseiros.

Índice de carga e velocidade no mínimo: 112 H.

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 1.120 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 210 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 14 - PNEU RADIAL 12R22,5 - utilizado em viaturas ABTs Pierce (traseiro)

Características

Pneu Radial 12R22,5

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional no **eixo tração**.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 150/147 K

Carga máxima (*MAX. LOAD SINGLE*): 3.350/3.075 kg.

Velocidade máxima de rodagem de no mínimo 110 Km/h.

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 15 - PNEU RADIAL 215R75 R16 C - utilizado em viaturas Ford Transit - pneu de carga

Características

Pneu Radial 215/75R16 C

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional nos eixos de tração e direcional.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 116/114 R

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 16 - PNEU RADIAL 195/65R15 - utilizado em viaturas do tipo Megane e Linea

Características

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional em todos os eixos.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 91 H

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 17 - PNEU RADIAL 185/65R15 - utilizado em viaturas do tipo Siena, Tiida, Sandero e Logan

Características

Pneu Radial 185/65R15

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional em todos os eixos.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 88 H

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos, pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 18 - PNEU RADIAL 175/80R14 - utilizado em viaturas do tipo Palio Adventure

Características

Pneu Radial 175/80R14

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para e uso urbano e/ou regional em todos os eixos.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 88 T

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 19 - PNEU RADIAL 165/70R13 - utilizado em viaturas do tipo Fiat Uno

Características

Pneu Radial 165/70R13

Pneu Radial sem câmara (*tubeless tires*), com desenho da banda de rodagem do pneu para uso urbano e/ou regional em todos os eixos.

Índice de carga e velocidade não inferiores: 79 T

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual).

ITEM 20 - PNEU RADIAL 130/80 R17 M/C 65 S - utilizado em motocicletas Yamaha XT 660 traseiro

Características

Pneu para motocicleta, borracha de alta resistência, dimensões 130/80 R17 M/C 65 S

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 21 - PNEU RADIAL 90/90 R21 M/C 54 S - utilizado em motocicletas Yamaha XT 660 dianteiro

Características

Pneu para motocicleta, borracha de alta resistência, dimensões 90/90 R21 M/C 54 S

Deverá possuir indicador de desgaste (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu *tubeless*, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

ITEM 22 - CÂMARA DE AR 1000X20

Características: Câmara de ar para uso em pneu 10.00 R20.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM 23 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20

Características: Protetor de câmara de ar para uso em pneu 10.00 R20.

EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS ITENS:

Os pneus deverão ser **novos** de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam.

Os pneus deverão possuir no máximo 52 (cinquenta e duas) semanas de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Nas mesmas quantidades de pneus entregues deverão ser entregues válvulas completas compatíveis com os pneus oferecidos (válvula para pneu sem câmara -TTV);

As empresas licitantes deverão anexar junto com a proposta de preço, material informativo, prospectos técnicos ou catálogos do fabricante em língua portuguesa ou traduzida, referente aos itens cotados, que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital;

Na proposta de preços será obrigatória a especificação e do fabricante de cada pneu, modelo, incluído o País de origem, número da Certificação Inmetro e selo de aprovação, preço unitário, preço total de cada item.

Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu tubeless, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual)

Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, serão aceitos pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que se trata de pneu adequado a clima de verão.

6. VALORES ESTIMADOS

De acordo com a pesquisa de preços ([15292730](#)) e planilha ([15659928](#)):

ITEM	QTDE ESTIMADA PROCESSO SEI	DIMENSÕES	VIATURAS	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	560 (8554274)	225/75R 16 C	URs modelo Sprinter	316808	R\$ 622,15	R\$ 348.404,00
2	240 (8554274)	385/65 R22,5	ABT, PIERCE (dianteiro), ABPE e AEM.	Não identificado	R\$ 2.697,05	R\$ 647.292,00
3	60 (8554274)	315/80 R22,5 Direcional	ASE, ABPE, AEM (tração)	Não identificado	R\$ 2.554,46	R\$ 153.267,60
4	348 (8554274)	315/80 R22,5 - Tração	ASE, ABT, ABPE, AEM (direcional)	Não identificado	R\$ 2.523,47	R\$ 878.167,56

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

5	350 (8554274)	10.00 R20 - Tração	ATT (4x4) pneu todo terreno todos os eixos	Não identificado	R\$ 1.229,99	R\$ 430.496,50
6	38 (8554274)	10.00 R20 - Tração	APP-3, AC-12 e ATC	31291	R\$ 1.650,64	R\$ 62.724,32*
7	20 (8554274)	10.00 R20 - Dianteiro	APP-3, AC-12 e ATC	31291	R\$ 1.755,00	R\$ 35.100,00*
8	10 (8554274)	12.00 R20 - Direção	AGM-02	Não identificado	R\$ 3.221,84	R\$ 32.218,40*
9	20 (8554274)	12.00 R20 - Tração	AGM-02	Não identificado	R\$ 2.965,84	R\$ 59.316,80*
10	20 (8554274)	110/80 R19 M/C 59V	BMW GS 650 Dianteiro	Não identificado	R\$ 633,13	R\$ 12.662,60*
11	20 (8554274)	140/80 R17 M/C 69	BMW GS 650 Traseiro	Não identificado	R\$ 741,92	R\$ 14.838,40*
12	240 (8554274)	265/60R18	AR, ARF, ASG, API e ABR do tipo S-10	Não identificado	R\$ 612,20	R\$ 146.928,00
13	420 (8554274)	265/70R16	AR, ARF, ASG, API e ABR do tipo Hilux	Não identificado	R\$ 579,29	R\$ 243.301,80
14	240 (6493760)	12R22,5	ABT (PIERCE) traseiro	31291	R\$ 1.859,00	R\$ 446.160,00
15	135 (6493760)	215/75 R 16 C	Ford Transit	375657	R\$ 581,07	R\$ 78.444,45*
16	70 (6493760)	195/65R15	Fiat Linea e Renault Megane	248158	R\$ 270,00	R\$ 18.900,00*
17	695 (6493760)	185/65R15	Siena, Tiida, Sandero e Logan	264585	R\$ 251,34	R\$ 174.681,30
18	75	175/60R14	Palio Adventure	236399	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00*

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	(6493760)					
19	115 (6493760)	165/70R13	Fiat Uno	246795	R\$ 214,96	R\$ 24.720,40*
20	30 (6493760)	130/80 R17 M/C 65S	YAMAHA XT 660 traseiro	275599	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00*
21	20 (6493760)	90/90 R21 M/C 54 S	YAMAHA XT 660 dianteiro	351768	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00*
22	408 (8554274)	Câmara de ar 1000x20	Pneus 1000x20	244665	R\$ 82,28	R\$ 33.570,24*
23	408 (8554274)	Protetor de câmara de ar 1000x20	Pneus 1000x20	257667	R\$ 30,50	R\$ 12.444,00*
TOTAL GERAL						R\$ 3.891.694,37

* Itens submetidos ao tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme item 3.4 do Instrumento convocatório. Vide art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO

Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), indicando o fabricante, e o modelo ofertado com status ativo.

Catálogos do produto oferecido com as informações que comprovem as características do pneu solicitadas pelo CBMDF, em língua portuguesa.

Caso a documentação/catálogo esteja em língua estrangeira deverão ser a traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispositivo legal vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBMDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responder pelos danos causados por seus agentes.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete dos pneus novos a serem entregues ao CBMDF.

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CBMDF deverá designar um Executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

O CBMDF deverá notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. FORMA DE FORNECIMENTO

Todos os pneus deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente protegidos. A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito e através de telefone. A empresa deverá entregar os produtos a suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais–CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05–Brasília-DF. Telefone para contato: 3901-5981/3901-5983.

A entrega dos pneus deverá ocorrer conforme especificado.

As despesas com transporte de materiais, fretes, seguros e outros encargos deverão ocorrer por conta da empresa Contratada.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato o CBMDF deverá indicar um executor para intermediar as relações entre o CBMDF e a contratada. O Executor do Contrato desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Caberá ao Executor do Contrato e aos demais militares do CEMEV acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar o objeto desta licitação no momento de sua entrega.

12. DA GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s), a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

13. PRAZO DE ENTREGA E CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS

O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 180 dias contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato (conforme o caso), no Centro de Suprimento e Material do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 Lote 5 – Complexo da Academia Bombeiro Militar – Setor Policial Sul – Fones: 3901-5981/3901-5983, nos horários das 13h as 19h, de segunda a sexta-feira.

O prazo para a empresa contratada realizar as correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

No momento da entrega deverá ser apresentada, junto com a Nota Fiscal dos produtos entregues, uma relação contendo os seguintes dados:

- Fabricante do pneu;
- Modelo do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Matrícula individual de cada pneu;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- Data do envio da remessa para entrega, deverá possuir assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

A entrega dos pneus não caracterizará no seu aceite definitivo, que ocorrerá após a verificação do seu perfeito enquadramento nas exigências deste Termo de Referência.

O prazo para a empresa contratada realizar as correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega dos mesmos será de 30 (trinta) dias.

O prazo para a empresa contratada realizar as correções no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **60 (SESSENTA) dias** a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

Todas as despesas em decorrência da devolução para correção do que trata os itens anteriores será por conta da empresa contratada.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, no prazo máximo de **90 (NOVENTA) dias**.

14. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art.15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto Distrital 39.103/2018, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme art. 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição se enquadra nos itens II e IV do referido Decreto, deste modo **DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

15. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal que serão liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/ Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17. ANEXOS

- ANEXO "A" - Tabela das viaturas e motos que receberão os pneus

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

DARLAM VIDIGAL MACARIO - Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr: 1400104

ANEXO "A"

TABELA DAS VIATURAS E MOTOS QUE RECEBERÃO OS PNEUS (SEI [8554274](#) e [6493760](#))

	MEDIDA DO PNEU	QUANT.	MARCA DA VIATURA	PREFIXO	MODELO	PLACA	ANO
1	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 401	SPRINTER 415	OVT - 1278	2013
2	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 402	SPRINTER 415	OVT - 1277	2013
3	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 403	SPRINTER 415	OVT - 1280	2013
4	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 404	SPRINTER 415	OVT - 1294	2013
5	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 406	SPRINTER 415	OVT - 1292	2013
6	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 407	SPRINTER 415	OVT - 1279	2013
7	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 408	SPRINTER 415	OVT - 1281	2013
8	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 409	SPRINTER 415	OVT - 1283	2013
9	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 410	SPRINTER 415	OVT - 1285	2013
10	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 412	SPRINTER 415	OVT - 1284	2013
11	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 413	SPRINTER 415	OVT - 1282	2013
12	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 414	SPRINTER 415	OVT - 1288	2013
13	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 415	SPRINTER 415	OVT - 1286	2013
14	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 416	SPRINTER 415	OVT - 1297	2013
15	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 417	SPRINTER 415	OVT - 1290	2013
16	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 418	SPRINTER 415	OVT - 1289	2013
17	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 421	SPRINTER 415	OVT - 1298	2013
18	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 422	SPRINTER 415	OVT - 1287	2013
19	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 436	SPRINTER 415	OVT - 1295	2013
20	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 437	SPRINTER 415	OVT - 1293	2013
21	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 451	SPRINTER 415	OVT - 1291	2013
22	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 457	SPRINTER 415	OVT - 1296	2013
23	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 516	SPRINTER 415	OVS - 8364	2013
24	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 509	SPRINTER 415	OVS - 8365	2013
25	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 508	SPRINTER 415	OVS - 9723	2013

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

26	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 452	SPRINTER 415	OVS - 9724	2013
27	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 434	SPRINTER 415	OVS - 9725	2013
28	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 419	SPRINTER 415	OVS - 8368	2013
29	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 441	SPRINTER 415	OVS - 8363	2013
30	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 445	SPRINTER 415	OVS - 9722	2013
31	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 411	SPRINTER 415	OVS - 8367	2013
32	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR - 502	SPRINTER 415	OVS - 8366	2013
33	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 601	SPRINTER 415	PAT - 4855	2013
34	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 602	SPRINTER 415	OZZ - 0958	2013
35	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 603	SPRINTER 415	OZZ - 0956	2013
36	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 606	SPRINTER 415	OZZ - 0962	2013
37	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 607	SPRINTER 415	OZZ - 0957	2013
38	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 608	SPRINTER 415	OZZ - 0959	2013
39	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 609	SPRINTER 415	OZZ - 0960	2013
40	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 610	SPRINTER 415	OZZ - 0934	2013
41	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 612	SPRINTER 415	PAT - 4854	2016
42	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 613	SPRINTER 415	OZZ - 0953	2016
43	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 615	SPRINTER 415	OZZ - 0937	2016
44	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 616	SPRINTER 415	OZZ - 0954	2016
45	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 617	SPRINTER 415	OZZ - 0940	2016
46	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 618	SPRINTER 415	OZZ - 0955	2016
47	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 622	SPRINTER 415	OZZ - 0939	2016
48	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 636	SPRINTER 415	OZZ - 0938	2016
49	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 637	SPRINTER 415	OZZ - 0942	2016
50	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 641	SPRINTER 415	OZZ - 0935	2016
51	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 619	SPRINTER 415	PAY - 8524	2016
52	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 621	SPRINTER 415	PAY - 8522	2016
53	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	UR 625	SPRINTER 415	PAY - 8523	2016
54	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	AA 09	SPRINTER 415	OZZ - 0936	2016
55	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	AA 10	SPRINTER 415	OZZ - 0961	2016
56	225/75 R16	5	MERCEDES BENZ	AA 11	SPRINTER 415	OZZ - 0941	2016
	TOTAL	280					

	MEDIDA DO PNEU	QUANT.	MARCA DA VIATURA	PREFIXO	MODELO	PLACA	ANO
1	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 101	ARROW XT	JKP-2220	2012
2	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 102	ARROW XT	JKP-2230	2012
3	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 103	ARROW XT	JKP-2240	2012
4	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 104	ARROW XT	JKP-2250	2012
5	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 106	ARROW XT	JKP-2260	2012
6	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 108	ARROW XT	JKP-2280	2012

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

7	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 109	ARROW XT	JKP-2290	2012
8	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 110	ARROW XT	JKP-2300	2012
9	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 111	ARROW XT	JKP-2310	2012
10	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 112	ARROW XT	JKP-2320	2012
11	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 113	ARROW XT	JKP-2330	2012
12	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 114	ARROW XT	JKP-2340	2012
13	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 115	ARROW XT	JKP-2350	2012
14	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 116	ARROW XT	JKP-2360	2012
15	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 117	ARROW XT	JKP-2370	2012
16	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 118	ARROW XT	JKP-2380	2012
17	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 119	ARROW XT	JKP-2390	2012
18	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 120	ARROW XT	JKP-2400	2012
19	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 121	ARROW XT	JKP-2410	2012
20	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 122	ARROW XT	JKP-2420	2012
21	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 123	ARROW XT	JKP-2190	2012
22	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 124	ARROW XT	JKP-2200	2012
23	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 125	ARROW XT	JKP-2130	2012
24	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 126	ARROW XT	JKP-2140	2012
25	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 127	ARROW XT	JKP-2150	2012
26	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 128	ARROW XT	JKP-2160	2012
27	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 130	ARROW XT	JKP-2180	2012
28	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 100	ARROW XT	JKP-2430	2012
29	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	PIERCE	ABT - 129	ARROW XT	JKP-2170	2012
	TOTAL	87					
1	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	MERCEDES BENZ	ABPE - 1	3331 ACTROS	JFO-3378	2001
2	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	MERCEDES BENZ	ABPE - 2	3331 ACTROS	JFO-3348	2001
3	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	MERCEDES BENZ	ABPE - 3	3331 ACTROS	JFO-3388	2001
	TOTAL	9					
1	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 101	P 440 MAGIRUS	JKP-8320	2012
2	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 102	P 440 MAGIRUS	JKP-8340	2012
3	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 104	P 440 MAGIRUS	JKP-8330	2012
4	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 113	P 440 MAGIRUS	JKP-8360	2012

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

5	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 115	P 440 MAGIRUS	JKP-8350	2012
6	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 114	P 440 MAGIRUS	JKM-1208	2013
7	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 116	P 440 MAGIRUS	JJU-1058	2013
8	385/65 R22,5 (Eixo Direção)	3	SCANIA	AEM - 122	P 440 MAGIRUS	JKN-0277	2013
TOTAL		24					
1	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	MERCEDES BENZ	ABPE - 1	3331 ACTROS	JFO-3378	2001
2	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	MERCEDES BENZ	ABPE - 2	3331 ACTROS	JFO-3348	2001
3	315/80 R22,5 (Eixo tração)	9	MERCEDES BENZ	ABPE - 3	3331 ACTROS	JFO-3388	2001
TOTAL		27					
1	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	MERCEDES BENZ	ABPE - 4	2031 ACTROS	JFO-3418	2001
2	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	MERCEDES BENZ	ABPE - 5	2031 ACTROS	JFO-3478	2001
3	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	MERCEDES BENZ	ABPE - 6	2031 ACTROS	JFO-3398	2001
4	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	MERCEDES BENZ	ABPE - 7	2031 ACTROS	JFO-3408	2001
TOTAL		8					
1	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	MERCEDES BENZ	ABPE - 4	2031 ACTROS	JFO-3418	2001
2	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	MERCEDES BENZ	ABPE - 5	2031 ACTROS	JFO-3478	2001
3	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	MERCEDES BENZ	ABPE - 6	2031 ACTROS	JFO-3398	2001
4	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	MERCEDES BENZ	ABPE - 7	2031 ACTROS	JFO-3408	2001
TOTAL		20					
1	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 101	ITURRI-P-360	OVT-1300	2014
2	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 102	ITURRI-P-360	OVT-1303	2014
3	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 104	ITURRI-P-360	OVT-1299	2014
4	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 108	ITURRI-P-360	OVT-1755	2014
5	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 109	ITURRI-P-360	OVT-0793	2014

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

6	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 112	ITURRI-P-360	OVQ-0793	2014
7	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 116	ITURRI-P-360	OVS-9292	2014
8	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 118	ITURRI-P-360	OVT-1304	2014
9	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 121	ITURRI-P-360	OVS-9291	2014
10	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 122	ITURRI-P-360	OVS-9293	2014
11	315/80 R22,5 (Eixo Direção)	2	SCANIA	ASE - 141	ITURRI-P-360	OVT-1301	2014
	TOTAL	22					
1	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 101	ITURRI-P-360	OVT-1300	2014
2	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 102	ITURRI-P-360	OVT-1303	2014
3	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 104	ITURRI-P-360	OVT-1299	2014
4	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 108	ITURRI-P-360	OVT-1755	2014
5	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 109	ITURRI-P-360	OVT-0793	2014
6	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 112	ITURRI-P-360	OVQ-0793	2014
7	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 116	ITURRI-P-360	OVS-9292	2014
8	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 118	ITURRI-P-360	OVT-1304	2014
9	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 121	ITURRI-P-360	OVS-9291	2014
10	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 122	ITURRI-P-360	OVS-9293	2014
11	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	5	SCANIA	ASE - 141	ITURRI-P-360	OVT-1301	2014
	TOTAL	55					
1	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 101	P 440 MAGIRUS	JKP-8320	2012
2	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 102	P 440 MAGIRUS	JKP-8340	2012
3	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 104	P 440 MAGIRUS	JKP-8330	2012
4	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 113	P 440 MAGIRUS	JKP-8360	2012
5	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 115	P 440 MAGIRUS	JKP-8350	2012
6	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 114	P 440 MAGIRUS	JKM-1208	2013
7	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 116	P 440 MAGIRUS	JJU-1058	2013
8	315/80 R22,5 (Eixo Tração)	9	SCANIA	AEM - 122	P 440 MAGIRUS	JKN-0277	2013
	TOTAL	72					
1	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 85	S10 LTZ DD4A	PAX 3074	2016
2	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 86	S10 LTZ DD4A	OZZ 0985	2016

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

3	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 87	S10 LTZ DD4A	OZZ 0983	2016
4	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 88	S10 LTZ DD4A	PAX 3071	2016
5	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 89	S10 LTZ DD4A	OZZ 0982	2016
6	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 90	S10 LTZ DD4A	OZZ 1035	2016
7	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ABR - 8	S10 LTZ DD4A	PAX 3068	2016
8	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ASG - 90	S10 LTZ DD4A	PAX 3076	2016
9	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 93	S10 LTZ DD4A	PAX 3069	2016
10	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	APP - 06	S10 LTZ DD4A	OZZ 0984	2016
11	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 101	S10 LTZ DD4A	PAX 3070	2016
12	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ARF - 35	S10 LTZ DD4A	OZZ 0981	2016
13	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ARF - 36	S10 LTZ DD4A	PAX 3073	2016
14	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ARF - 37	S10 LTZ DD4A	PAX 3072	2016
15	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 96	S10 LTZ DD4A	OZW 8811	2016
16	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 97	S10 LTZ DD4A	OZZ 1034	2016
17	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 98	S10 LTZ DD4A	OZZ 1033	2016
18	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 99	S10 LTZ DD4A	PAX 3075	2016
19	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	ASG - 91	S10 LTZ DD4A	OZW 8810	2016
20	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	API - 4	S10 LTZ DD4A	OZZ 0980	2016
21	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	API - 5	S10 LTZ DD4A	PAX 3077	2016
22	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 104	S10 LTZ DD4A	PAX 3120	2017
23	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 105	S10 LTZ DD4A	PAX 3109	2017

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

24	265/60 R18	5	GENERAL MOTORS	AR - 106	S10 LTZ DD4A	PAX 3107	2017
	TOTAL	120					
1	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 101	ATEGO 1726/42	JJL-1677	2012
2	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 102	ATEGO 1726/42	JJL-1447	2012
3	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 103	ATEGO 1726/42	JJL-1487	2012
4	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 104	ATEGO 1726/42	JJL-1457	2012
5	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 105	ATEGO 1726/42	JJL-1437	2012
6	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 106	ATEGO 1726/42	JJL-1537	2012
7	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 107	ATEGO 1726/42	JJL-1467	2012
8	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 108	ATEGO 1726/42	JJL-1497	2012
9	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 109	ATEGO 1726/42	JJL-1517	2012
10	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 110	ATEGO 1726/42	JJL-1527	2012
11	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 111	ATEGO 1726/42	JJL-1657	2012
12	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 112	ATEGO 1726/42	JJL-1647	2012
13	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 113	ATEGO 1726/42	JJL-1687	2012
14	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 114	ATEGO 1726/42	JJL-1667	2012
15	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 115	ATEGO 1726/42	JJL-1697	2012
16	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 116	ATEGO 1726/42	JJL-1627	2012
17	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 117	ATEGO 1726/42	JJL-1477	2012
18	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 118	ATEGO 1726/42	JKO-6821	2012
19	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 119	ATEGO 1726/42	JKO-6851	2012

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

20	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 120	ATEGO 1726/42	JKO-6841	2012
21	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 121	ATEGO 1726/42	JKO-6831	2012
22	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 122	ATEGO 1726/42	JKO-6791	2012
23	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 123	ATEGO 1726/42	JKO-6861	2012
24	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 124	ATEGO 1726/42	JKO-6811	2012
25	1000 X 20 OFF ROAD	7	MERCEDES BENZ	ATT - 125	ATEGO 1726/42	JKO-6801	2012
TOTAL		175					
1	1000X20 (EIXO TRAÇÃO)	5	VOLKSWAGEN	AC - 12	13.180	JFO-8138	2007
2	1000X20 (EIXO TRAÇÃO)	5	MERCEDES BENZ	APP - 3	ATEGO 1725	JHO-9611	2010
TOTAL		10					
1	1000X20 (EIXO TRAÇÃO)	9	VOLKSWAGEN	ATC - 1	15.180 CNM	JFO-4979	2007
TOTAL		9					
1	1000X20 (EIXO DIREÇÃO)	3	VOLKS WAGEN	AC - 12	13.180	JFO-8138	2007
2	1000X20 (EIXO DIREÇÃO)	3	MERCEDES BENZ	APP - 3	ATEGO 1725	JHO-9611	2010
3	1000X20 (EIXO DIREÇÃO)	3	VOLKSWAGEN	ATC - 1	15.180 CNM	JFO-4979	2007
TOTAL		9					
1	1200X20 (EIXO TRAÇÃO)	9	IVECO	AGM - 2	380T38	JKH-7551	2005
TOTAL		9					
1	1200X20 (EIXO DIREÇÃO)	5	IVECO	AGM - 2	380T38	JKH-7551	2005
TOTAL		5					
1	110/80 R19	2	BMW	MR - 57	G650 GS	OZZ-0926	2015
2	110/80 R19	2	BMW	MR - 58	G650 GS	OZZ-0932	2015
3	110/80 R19	2	BMW	MR - 59	G650 GS	OZZ-0925	2015
4	110/80 R19	2	BMW	MR - 60	G650 GS	OZZ-0930	2015
5	110/80 R19	2	BMW	MR - 61	G650 GS	OZZ-0931	2015
6	110/80 R19	2	BMW	MR - 62	G650 GS	OZZ-0924	2015
7	110/80 R19	2	BMW	MR - 63	G650 GS	OZZ-0927	2015
8	110/80 R19	2	BMW	MR - 64	G650 GS	OZZ-0933	2015

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

9	110/80 R19	2	BMW	MR - 65	G650 GS	OZZ-0929	2015
10	110/80 R19	2	BMW	MR - 66	G650 GS	OZZ-0928	2015
	TOTAL	20					
1	140/80 R17	2	BMW	MR - 57	G650 GS	OZZ-0926	2015
2	140/80 R17	2	BMW	MR - 58	G650 GS	OZZ-0932	2015
3	140/80 R17	2	BMW	MR - 59	G650 GS	OZZ-0925	2015
4	140/80 R17	2	BMW	MR - 60	G650 GS	OZZ-0930	2015
5	140/80 R17	2	BMW	MR - 61	G650 GS	OZZ-0931	2015
6	140/80 R17	2	BMW	MR - 62	G650 GS	OZZ-0924	2015
7	140/80 R17	2	BMW	MR - 63	G650 GS	OZZ-0927	2015
8	140/80 R17	2	BMW	MR - 64	G650 GS	OZZ-0933	2015
9	140/80 R17	2	BMW	MR - 65	G650 GS	OZZ-0929	2015
10	140/80 R17	2	BMW	MR - 66	G650 GS	OZZ-0928	2015
	TOTAL	20					

	MEDIDA DO PNEU	QUANT.	MARCA DA VIATURA	PREFIXO	MODELO	PLACA	ANO
1	265/70 R16	5	TOYOTA	ABR 02	HILUX	JKA - 1251	2011
2	265/70 R16	5	TOYOTA	URSA - 18	HILUX	JKA - 1451	2011
3	265/70 R16	5	TOYOTA	ABRC - 3	HILUX	JKA - 1561	2011
4	265/70 R16	5	TOYOTA	ABRC - 4	HILUX	JKA - 1281	2011
5	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 1	HILUX	JKA - 1301	2011
6	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 3	HILUX	JKA - 1321	2011
7	265/70 R16	5	TOYOTA	ASG - 79	HILUX	JKA - 1261	2011
8	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 68	HILUX	JKA - 1571	2011
9	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 71	HILUX	JKA - 1421	2011
10	265/70 R16	5	TOYOTA	ASG - 80	HILUX	JKA - 1341	2011
11	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 73	HILUX	JKA - 1351	2011
12	265/70 R16	5	TOYOTA	URSA - 31	HILUX	JKA - 1271	2011
13	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 77	HILUX	JKA - 1241	2011
14	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 78	HILUX	JKA - 1291	2011
15	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 19	HILUX	JKA - 1331	2011
16	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 79	HILUX	JKA - 1441	2011
17	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 50	HILUX	JKA - 1461	2011
18	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 22	HILUX	JKA - 1391	2011
19	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 23	HILUX	JKA - 1511	2011
20	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 24	HILUX	JKA - 1471	2011
21	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 25	HILUX	JKA - 1541	2011
22	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 26	HILUX	JKA - 1431	2011
23	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 27	HILUX	JKA - 1481	2011
24	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 28	HILUX	JKA - 1371	2011

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

25	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 29	HILUX	JKA - 1531	2011
26	265/70 R16	5	TOYOTA	AR - 51	HILUX	JKA - 1491	2011
27	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 31	HILUX	JKA - 1381	2011
28	265/70 R16	5	TOYOTA	ARF - 32	HILUX	JKA - 1521	2011
29	265/70 R16	5	TOYOTA	API - 3	HILUX	JKA - 1361	2011
30	265/70 R16	5	TOYOTA	API - 2	HILUX	JKA - 1401	2011
31	265/70 R16	5	NISSAN	ASG - 81	FRONTIER XE25X4	JJU - 3031	2009
32	265/70 R16	5	NISSAN	AR - 82	FRONTIER XE25X4	JJU - 3071	2009
33	265/70 R16	5	NISSAN	ASG - 71	FRONTIER XE25X4	JJU - 3081	2009
34	265/70 R16	5	NISSAN	AR - 83	FRONTIER XE25X4	JJU - 3101	2009
35	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 23	FRONTIER XE25X4	JJU -	2009
36	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 25	FRONTIER XE25X4	JJU - 3041	2009
37	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 26	FRONTIER XE25X4	JJU - 3121	2009
38	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 27	FRONTIER XE25X4	JJU - 3051	2009
39	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 28	FRONTIER XE25X4	JJU - 3111	2009
40	265/70 R16	5	NISSAN	URSA - 29	FRONTIER XE25X4	JJU - 3061	2009
41	265/70 R16	5	MITSUBISHI	ASG - 70	L 200	OVQ - 0943	2013
TOTAL		210					

TRS	MEDIDA DO PNEU	QUANT. PNEUS	MARCA DA VIATURA	PREFIXO	MODELO
1	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 101	ARROW XT
2	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 102	ARROW XT
3	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 103	ARROW XT
4	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 104	ARROW XT
5	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 106	ARROW XT
6	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 107	ARROW XT
7	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 108	ARROW XT
8	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 109	ARROW XT
9	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 110	ARROW XT
10	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 111	ARROW XT
11	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 112	ARROW XT
12	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 113	ARROW XT
13	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 114	ARROW XT
14	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 115	ARROW XT
15	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 116	ARROW XT
16	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 117	ARROW XT
17	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 118	ARROW XT
18	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 119	ARROW XT
19	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 120	ARROW XT
20	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT121	ARROW XT
21	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 122	ARROW XT

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

22	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 123	ARROW XT
23	12 R 22,5	5	PIERCE	ABT 124	ARROW XT
	TOTAL	115			
1	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 3	FIAT
2	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 4	FIAT
3	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 5	FIAT
4	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 7	FIAT
5	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 8	FIAT
6	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 9	FIAT
7	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 10	FIAT
8	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 11	FIAT
9	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 12	FIAT
10	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 13	FIAT
11	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS -16	FIAT
12	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 18	FIAT
13	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 19	FIAT
14	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 20	FIAT
15	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 23	FIAT
16	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS - 24	FIAT
17	195/65 R 15	5	LÍNEA	APS -26	FIAT
		85			
1	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 131	FIAT
2	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 132	FIAT
3	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 133	FIAT
4	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 134	FIAT
5	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 136	FIAT
6	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 137	FIAT
7	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 138	FIAT
8	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 139	FIAT
9	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 141	FIAT
10	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 142	FIAT
11	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 143	FIAT
12	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS 144	FIAT
13	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 168	FIAT
14	175/80 R 14	5	WK - ADVENTURE	APS - 169	FIAT
	TOTAL	70			
1	175/80 R 14	5	PALIO	APS - 145	FIAT
	TOTAL	5			

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

1	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 36	FIAT
2	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 87	FIAT
3	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 90	FIAT
4	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 191	FIAT
5	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 192	FIAT
6	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 193	FIAT
7	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 195	FIAT
8	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 196	FIAT
9	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 197	FIAT
10	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 198	FIAT
11	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 199	FIAT
12	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 200	FIAT
13	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 201	FIAT
14	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 202	FIAT
15	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 203	FIAT
16	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 204	FIAT
17	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 205	FIAT
18	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 206	FIAT
19	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 207	FIAT
20	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 208	FIAT
21	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 209	FIAT
22	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 210	FIAT
23	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 211	FIAT
24	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 212	FIAT
25	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 213	FIAT
26	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 214	FIAT
27	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 215	FIAT
28	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 216	FIAT
29	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 217	FIAT
30	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 221	FIAT
31	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 286	FIAT
32	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 287	FIAT
33	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 288	FIAT
34	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 289	FIAT
35	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 290	FIAT
36	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 291	FIAT
37	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 292	FIAT
38	185/65 R 15	5	SIENA	APS - 339	FIAT
	TOTAL	190			
1	165/70 R13	5	UNO	APS - 341	FIAT
2	165/70 R13	5	UNO	APS - 342	FIAT

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

3	165/70 R13	5	UNO	APS - 343	FIAT
4	165/70 R13	5	UNO	APS - 344	FIAT
5	165/70 R13	5	UNO	APS - 345	FIAT
6	165/70 R13	5	UNO	AOF - 50	FIAT
7	165/70 R13	5	UNO	AOF - 51	FIAT
8	165/70 R13	5	UNO	AOF - 54	FIAT
9	165/70 R13	5	UNO	AOF - 56	FIAT
10	165/70 R13	5	UNO	AOF - 57	FIAT
11	165/70 R13	5	UNO	AOF - 58	FIAT
12	165/70 R13	5	UNO	AOF - 59	FIAT
13	165/70 R13	5	UNO	AOF - 60	FIAT
14	165/70 R13	5	UNO	APS - 35	FIAT
	TOTAL	70			
1	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 6	RENAULT
2	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 14	RENAULT
3	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 15	RENAULT
4	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 17	RENAULT
5	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 21	RENAULT
6	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 22	RENAULT
7	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 27	RENAULT
8	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 28	RENAULT
9	195/65 R 15	5	MEGANE	APS - 29	RENAULT
	TOTAL	45			
1	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 221	RENAULT
2	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 222	RENAULT
3	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 223	RENAULT
4	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 224	RENAULT
5	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 225	RENAULT
6	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 226	RENAULT
7	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 229	RENAULT
8	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 230	RENAULT
9	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 231	RENAULT
10	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 232	RENAULT
11	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 233	RENAULT
12	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 234	RENAULT
13	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 235	RENAULT
14	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 236	RENAULT
15	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 237	RENAULT
16	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 238	RENAULT
17	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 239	RENAULT

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

18	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 240	RENAULT
19	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 245	RENAULT
20	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 246	RENAULT
21	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 247	RENAULT
22	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 248	RENAULT
23	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 249	RENAULT
24	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 250	RENAULT
25	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 251	RENAULT
26	185/65 R 15	5	LOGAN	APS - 252	RENAULT
	TOTAL	130			
1	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 63	RENAULT
2	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 64	RENAULT
3	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 65	RENAULT
4	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 66	RENAULT
5	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 67	RENAULT
6	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 68	RENAULT
7	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 69	RENAULT
8	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 70	RENAULT
9	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 71	RENAULT
10	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 72	RENAULT
11	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 73	RENAULT
12	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 74	RENAULT
13	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 75	RENAULT
14	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 76	RENAULT
15	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 77	RENAULT
16	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 78	RENAULT
17	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 79	RENAULT
18	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 80	RENAULT
19	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 81	RENAULT
20	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 82	RENAULT
21	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 83	RENAULT
22	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 84	RENAULT
23	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 85	RENAULT
24	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 86	RENAULT
25	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 87	RENAULT
26	185/65 R 15	5	SANDERO DYNA 1.6	AOF - 88	RENAULT
	TOTAL	130			
1	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 393	NISSAN
2	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 294	NISSAN
3	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 295	NISSAN

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

4	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 296	NISSAN
5	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 297	NISSAN
6	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 298	NISSAN
7	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 299	NISSAN
8	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 300	NISSAN
9	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 301	NISSAN
10	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 302	NISSAN
11	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 303	NISSAN
12	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 304	NISSAN
13	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 305	NISSAN
14	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 306	NISSAN
15	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 307	NISSAN
16	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 308	NISSAN
17	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 309	NISSAN
18	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 310	NISSAN
19	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 311	NISSAN
20	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 312	NISSAN
21	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 313	NISSAN
22	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 314	NISSAN
23	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 315	NISSAN
24	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 316	NISSAN
25	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 317	NISSAN
26	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 318	NISSAN
27	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 319	NISSAN
28	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 320	NISSAN
29	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 321	NISSAN
30	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 322	NISSAN
31	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 323	NISSAN
32	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 324	NISSAN
33	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 325	NISSAN
34	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 326	NISSAN
35	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 327	NISSAN
36	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 328	NISSAN
37	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 329	NISSAN
38	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 330	NISSAN
39	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 331	NISSAN
40	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 332	NISSAN
41	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 333	NISSAN
42	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 334	NISSAN
43	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 335	NISSAN
44	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 336	NISSAN
45	185/65 R 15	5	TIIDA	APS - 337	NISSAN

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

	TOTAL	225			
1	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 27	XT 660R
2	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 28	XT 660R
3	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 29	XT 660R
4	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 30	XT 660R
5	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 31	XT 660R
6	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 32	XT 660R
7	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 33	XT 660R
8	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 34	XT 660R
9	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 35	XT 660R
10	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 36	XT 660R
11	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 37	XT 660R
12	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 38	XT 660R
13	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 39	XT 660R
14	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 40	XT 660R
15	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 41	XT 660R
16	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 42	XT 660R
17	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 43	XT 660R
18	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 44	XT 660R
19	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 45	XT 660R
20	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 46	XT 660R
21	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 47	XT 660R
22	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 48	XT 660R
23	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 49	XT 660R
24	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 50	XT 660R
25	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 51	XT 660R
26	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 52	XT 660R
27	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 53	XT 660R
28	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 54	XT 660R
29	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 55	XT 660R
30	130/80 R17 MC 65S	1	YAMAHA	MR - 56	XT 660R
	TOTAL	30			
1	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 27	XT 660R
2	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 28	XT 660R
3	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 29	XT 660R
4	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 30	XT 660R
5	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 31	XT 660R
6	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 32	XT 660R
7	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 33	XT 660R
8	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 34	XT 660R

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

9	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 35	XT 660R
11	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 36	XT 660R
12	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 37	XT 660R
13	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 38	XT 660R
14	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 39	XT 660R
15	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 40	XT 660R
16	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 41	XT 660R
17	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 42	XT 660R
18	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 43	XT 660R
19	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 44	XT 660R
20	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 45	XT 660R
21	90/90 R21 MC 54S	1	YAMAHA	MR - 46	XT 660R
	TOTAL	21			
1	215/75 R16	5	FORD	ASG - 21	TRANSIT
2	215/75 R16	5	FORD	ASG - 22	TRANSIT
3	215/75 R16	5	FORD	ASG - 23	TRANSIT
4	215/75 R16	5	FORD	ASG - 24	TRANSIT
5	215/75 R16	5	FORD	ASG - 25	TRANSIT
6	215/75 R16	5	FORD	ASG - 26	TRANSIT
7	215/75 R16	5	FORD	ASG - 27	TRANSIT
8	215/75 R16	5	FORD	ASG - 28	TRANSIT
9	215/75 R16	5	FORD	ASG - 29	TRANSIT
10	215/75 R16	5	FORD	ASG - 30	TRANSIT
11	215/75 R16	5	FORD	ASG - 31	TRANSIT
12	215/75 R16	5	FORD	ASG - 32	TRANSIT
13	215/75 R16	5	FORD	ASG - 33	TRANSIT
14	215/75 R16	5	FORD	ASG - 34	TRANSIT
15	215/75 R16	5	FORD	ASG - 36	TRANSIT
16	215/75 R16	5	FORD	ASG - 37	TRANSIT
17	215/75 R16	5	FORD	ASG - 38	TRANSIT
18	215/75 R16	5	FORD	ASG - 40	TRANSIT
19	215/75 R16	5	FORD	ASG - 41	TRANSIT
20	215/75 R16	5	FORD	ASG - 42	TRANSIT
21	215/75 R16	5	FORD	ASG - 43	TRANSIT
22	215/75 R16	5	FORD	ASG - 44	TRANSIT
23	215/75 R16	5	FORD	ASG - 45	TRANSIT
24	215/75 R16	5	FORD	ASG - 46	TRANSIT
25	215/75 R16	5	FORD	ASG - 47	TRANSIT
26	215/75 R16	5	FORD	AR - 80	TRANSIT
27	215/75 R16	5	FORD	ASM - 13	TRANSIT
	TOTAL	135			

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

1	5.60 R15	2	TRATOR	ARA - 01	YANMAR
2	5.60 R15	2	TRATOR	ARA - 02	YANMAR
	TOTAL	08			

DARLAM VIDIGAL MACARIO - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1400104

Das condições do Registro de Preços:

1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preço do primeiro colocado em cada item, nas quantidades estimadas.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.
4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/20__

PROCESSO Nº: _____/_____

PREGÃO nº: _____

VALIDADE: ____ (_____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, _____, conforme delegação de competência através da Portaria nº _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, o Decreto Federal nº 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 39.103/2018, o Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com o Decreto Distrital nº 39.103/2018) e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, observando-se o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.2.5. Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos constantes no art. 3º da Portaria/SEPLAN nº 265, de 7 de junho de 2018 (DODF Edição Extra nº 36 de 07/06/2018).

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no Centro de Suprimento de Materiais–CESMA de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019- DICOA/DEALF/CBMDF, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no _____, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) _____ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.

7.1.3. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).

7.1.4. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.5.1. Excluem-se das disposições da cláusula 7.5:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

8.2.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.2.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual;

8.2.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 8.2.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 5 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019- DICOA/DEALF/CBMDF e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

Diretor

Chefe

Testemunhas:

PROCESSO Nº - PREGÃO Nº - Ata de Registro de Preços nº

1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-		
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO					
SOCIO DIRETOR				R.G.	CPF	
PROCURADOR				R.G.	CPF	
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: _____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de _____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.3 - Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.3.1 - Excluem-se das disposições da cláusula 7.3:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de fls. _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2019

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sítio _____, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br